

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**MANOEL MESSIAS CALDAS DE BRITO**, brasileiro, Casado, Profissão, Zelador, inscrito no CPF sob o nº521.207.402-91 e no RG sob o nº242643SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Progresso, nº275, Bairro: Cadeia Velha, CEP.69.905-02, Rio Branco-Acre, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada **Dra. Stela Maris Vieira Mendes**, brasileira, devidamente inscrita na OAB/AC sob o nº 2906, com endereço profissional na Via Chico Mendes, n.º 3570, sala 05 (Auto Posto Amapá), Corrente, CEP 69906-119, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, a quem confere os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra* para representar o outorgante em juízo ou fora dele, em qualquer foro, instância ou tribunal e em qualquer instituição pública ou privada, nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessado, podendo propor e contestar ações, outorgando para tanto os poderes especiais para atuar em todo e qual quer tipo de processo, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir nos termos do CPC, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, receber alvarás e levantar valores depositados em seu nome, firmar compromisso e substabelecer com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel desempenho do presente mandato.

Rio Branco – Acre, 13 de agosto de 2018.

*Manoel messias caldas de Brito*

---

Via Chico Mendes, n.º 3570, sala 05 (Auto Posto Amapá), Corrente, CEP 69906-119  
Rio Branco-Ac - E-mails: [stelamarisadv@hotmail.com](mailto:stelamarisadv@hotmail.com);

**DECLARAÇÃO**

**MANOEL MESSIAS CALDAS DE BRITO**, brasileiro, Casado, Profissão, Zelador, inscrito no CPF sob o nº521.207.402-91 e no RG sob o nº242643SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Progresso, nº275, Bairro: Cadeia Velha, CEP.69.905-02, Rio Branco-Acre. Para os devidos fins, que não possui condições financeiras de arcar com as despesas, honorários advocatícios e custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme previsão legal contida na lei 1.060/90.

Por ser expressão da verdade firma o presente na forma e termos da lei.

Rio Branco - Acre, 13 de agosto de 2018.

Manoel messias caldas de Brito